

**Deliberação CERH nº 187, de 26 de agosto de 2009.**

Aprova a equiparação da entidade Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB - Peixe Vivo à Agência de Bacia.

**(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 27/08/2009)**

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CERH**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 47 da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001 e o disposto no artigo 4º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 19, de 28 de junho de 2006,<sup>[1]</sup>

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a equiparação da entidade Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB - Peixe Vivo à Agência de Bacia no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, conforme decisões determinadas na 58ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, realizada em 19 de agosto de 2009, às 14 horas, no Plenário da SEMAD.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2009.

**José Carlos Carvalho**

**Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG.**

---

[1] A [Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 30/01/1999) dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. O [Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 09/03/2001) regulamenta a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre Política Estadual de Recursos Hídricos.